



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 308744/2014

VÁLIDA ATÉ: 10/03/2018

PROCESSO Nº: 59356/2014

DATA DE PROTOCOLO: 05/02/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME - RECICLASORRISO

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas

LOCALIZAÇÃO:

Rua Lions Club, 479, Bairro Industrial I etapa.

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:46,90 - S: 12:33:33,60

MUNICÍPIO:

Sorriso/MT

CEP:

78.890-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.311.593/0001-81 INSC. ESTADUAL: 013.349.449-7

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor.

Do prazo de validade da licença: Se o prazo da Licença de Operação for igual ou superior a 3 (três) anos, o empreendedor deverá enviar anualmente a SEMA o relatório Técnico de auto-avaliação (monitoramento Lei Compl. 38 de 21 de novembro de 1995) da atividade devidamente assinado pelo responsável técnico.

É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

Alteração de Razão Social: com Licença de Operação nº 298282/2009 válida até: 12/10/2013.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 81215 / SUF / 2014

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

11/03/2014

Coordenador Gestão Resíduos Sólidos

Marcio Roberto Q. Gonçalves

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Rita de Gássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIMLAM

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 304786/2014

VÁLIDA ATÉ: 10/03/2017

PROCESSO Nº: 59356/2014

DATA DE PROTOCOLO: 05/02/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME - RECICLASORRISO

ATIVIDADE LICENCIADA: Comércio atacadista de resíduos e sucatas

LOCALIZAÇÃO: Rua Lions Club, 479, Bairro Industrial I etapa.

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:46,90 - S: 12:33:33,60

MUNICÍPIO: Sorriso/MT

CEP: 78.890-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.311.593/0001-81 **INSC. ESTADUAL:** 013.349.449-7

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor.

“É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja”

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 81215 / SUF / 2014

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

11/03/2014

Ilson Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

Ilson Fernandes Sanches

Rita de Cássia Gonçalves Fiori
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 63515/2014

VÁLIDA ATÉ: 10/03/2017

PROCESSO: Nº:59356/2014

DATA DE PROTOCOLO: 05/02/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME - RECICLASORRISO

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas

LOCALIZAÇÃO:

Rua Lions Club, 479, Bairro Industrial I etapa.

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:46,90 - S: 12:33:33,60

MUNICÍPIO:

Sorriso/MT

CEP:

78.890-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.311.593/0001-81 INSC. ESTADUAL: 013.349.449-7

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor.

"É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 81215 / SUF / 2014

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

11/03/2014

Coordenador Gestão Resíduos Sólidos

Marcio Roberto Q. Gonçalves

Superintendência de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SIMIAM

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Fiscalização - SUF

DUDS FL Nº
1707

Parecer Técnico

Alteração da Razão Social, Renovação da L.O., L.P. e L.I. de Ampliação

PT Nº: 81215 / DRS / SUF / 2014

Processo Nº: 59356/2014
Data do Protocolo: 05/02/2014

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME
- CPF/CNPJ: 09.311.593/0001-81
- Endereço: Rua Lions Club, nº 479, Bairro Industrial - CEP: 78.890-000
- Município: Sinop - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME - RECICLASORRISO
- CNPJ: 09.311.593/0001-81
- Localização: Rua Lions Club, 479, Bairro Industrial I etapa. - CEP: 78.890-000
- Município: Sorriso - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:46,90 - S: 12:33:33,60

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADMILTON DE LIMA SILVA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

Atividades Licenciadas:

- G5155-1 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas

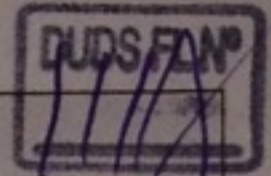
Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se do processo nº 59365/2014 de 05/02/2014 em nome de Aguiar e Aguiar Ltda, CNPJ 09.311.593/0001-81 que solicita a alteração de razão social da antiga empresa Carvalho e Aguiar Ltda de mesmo CNPJ, com processo de licenciamento sob nº 825167/2010, e que teve a última Licença de Operação emitida em 13/10/2009 sendo a L.O. nº 298282/2009. A empresa protocolou no dia 05/02/2013 o protocolo com requerimento e anexos solicitando a alteração da razão social da empresa Carvalho e Aguiar Ltda, CNPJ 09.311.593/0001-81 para a empresa Aguiar e Aguiar Ltda – ME continuando o mesmo CNPJ, também solicitou a Renovação da L.O. e LP e LI de ampliação já em nome da nova empresa. Foram apresentados o requerimento solicitando a alteração da razão social, renovação de L.O., LP e LI de Ampliação já em nome da nova firma, juntamente com as taxas pagas, laudo técnico com ART, CNPJ, Inscrição Estadual, alvará, alteração do contrato social, cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário, cópia da matrícula e escritura do imóvel, requerimento do alvará do corpo de bombeiros, publicação em diário oficial e jornal periódico referente a alteração da razão social, renovação da Licença de Operação, LP e LI de Ampliação.

No dia 18/02/2014 foi realizada vistoria técnica no local e lavrado o auto de inspeção nº 171949, no mesmo dia também foi lavrado a notificação nº 144790 solicitando o seguinte: Contrato de locação do proprietário de imóvel para a firma em questão; certidão da JUCEMAT;



declaração de passivo ambiental; PGRSI, Inventário de Resíduos Sólidos. As pendências foram atendidas e protocoladas no dia 24/02/2014 sob protocolo nº 101158/2014 e juntadas ao processo de licenciamento.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

A empresa tem como atividade o comércio de materiais recicláveis, tais como plástico, alumínio e papelão. A empresa efetua a seleção, prensagem, armazenamento e posteriormente a venda dos materiais.

Foi solicitada a alteração da razão social da empresa Carvalho e Aguiar Ltda, CNPJ 09.311.593/0001-81 para a empresa Aguiar e Aguiar Ltda – ME continuando o mesmo CNPJ, também solicitou a Renovação da L.O. e LP e LI de ampliação já em nome da nova empresa, passando de uma área construída de 600,00 m² para 1.080,00 m². A energia elétrica é fornecida pela Rede/Cemat e o abastecimento de água através da rede pública municipal. O esgoto doméstico é encaminhado para fossa séptica.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Avaliação da Alteração da Razão Social com aproveitamento da Licença de Operação:

Foi apresentado o requerimento que gerou o processo nº 59356/2014 solicitando a alteração de razão social juntamente com a taxa paga, Declaração de Responsabilidade do Passivo Ambiental e demais documentos e anexos citados no histórico acima da nova firma: Aguiar e Aguiar Ltda, CNPJ 09.311.593/0001-81 e o processo da firma anterior Carvalho e Aguiar Ltda (751310/2008) foi apensado ao processo 59356/2014 da nova firma o qual passou a ser o processo principal.

Portanto não vemos restrições e somos favoráveis a alteração da razão social com aproveitamento da L.O.

Avaliação da LP de Ampliação – Licença Prévia de Ampliação

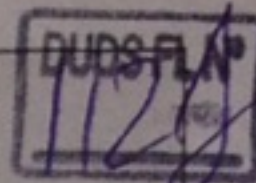
O local proposto para ampliação do empreendimento é no mesmo terreno onde já havia instalada a referida. O terreno está localizado no bairro Industrial do município de Sorriso-MT. O relevo nas proximidades é plano a suavemente ondulado, o local não se encontra próximos de áreas de APP, não há ARL ou qualquer outra área protegida nas proximidades. Portanto não vemos restrições e somos favoráveis a emissão da licença Prévia de Ampliação do empreendimento.

Avaliação da LI de Ampliação – Licença de Instalação de Ampliação:

O projeto especifica o tamanho da ampliação sendo 480,00 m², totalizando uma área efetiva do barracão de 1.080,00 m² após a ampliação. Foram recolhidas as taxas, apresentado o projeto, plantas e demais documentos necessários ao licenciamento. Portanto não vemos restrições e somos favoráveis a emissão da licença de Instalação de Ampliação do empreendimento.

Avaliação da Renovação da LO – Licença de Operação:

Em vistoria técnica no dia 18/02/2014 foi lavrado o auto de inspeção nº 171949 foram verificadas pendências no projeto de licenciamento, deste modo foi lavrada a notificação nº 144790 solicitando o seguinte: Contrato de locação do proprietário de imóvel para a firma em questão; certidão da JUCEMAT; declaração de passivo ambiental; PGRSI, Inventário de



Resíduos Sólidos. As pendências foram atendidas e protocoladas no dia 24/02/2014 sob protocolo nº 101158/2014 e juntadas ao processo de licenciamento. Portanto não vemos restrições e somos favoráveis a emissão da renovação da licença de operação do empreendimento.

4. CONDICIONANTES DA(S) LICENÇA(S)

Padrões de Lançamento de Efluentes: Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº. 357/2005 – “Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências”. E também atender a legislação municipal vigente.

Resíduos Sólidos: Fica terminantemente proibido a queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte bem como o depósito de resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e /ou pessoas.

OBSERVAÇÕES:

O Empreendedor deverá protocolar anualmente, até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o 1º (primeiro) ano de expedição da Licença e nos anos sucessivos da validade da mesma, o Laudo de auto-avaliação da operação da Indústria, enfocando a questão ambiental, volume de matéria prima e produtos gerados, geração e destino do resíduo, etc., assinado pelo Responsável Técnico e acompanhado de ART.

Para os casos em que a Licença de Operação tenha validade superior a 03 anos, o Empreendedor deverá ainda, recolher anualmente 10% do valor em UPF/MT da referida Licença, a título de pagamento de serviços de fiscalização e monitoramento, conforme prevê o parágrafo único art. 5º da Lei 8791 de 28/12/07.

A Licença requerida não autoriza a extração, transporte e comercialização de produtos ou subprodutos de origem florestal, ou seja, Licença apenas a atividade no local requerido.

A Licença em questão, não dispensa ou substitui alvará ou certidão de qualquer natureza.

A Renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.19 § 5º da LC 232/05.

5. CONCLUSÃO:

Após inspeção “in loco” e análise do projeto, somos favoráveis a alteração da razão social com aproveitamento da Licença de Operação da empresa Carvalho e Aguiar Ltda, CNPJ 09.311.593/0001-81 para a empresa Aguiar e Aguiar Ltda – ME continuando o mesmo CNPJ, somos favoráveis também a Licença Prévia e Licença de Instalação de Ampliação e da Renovação da Licença de Operação do empreendimento. Salientamos que deverão ser tomadas as medidas de segurança necessárias e que as recomendações técnicas do projeto sejam seguidas. Ressalvamos que o presente Parecer não exime a empresa, em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SEMA.

Sinop - MT, 25 de fevereiro de 2014

Paulo Marcelo Winter
Analista de Meio Ambiente
SEMA MT

DE ACORDO
25/02/2014
Jurandir Taborda Ribas
Diretor Regional
SEMA Sinop

De Acordo
Marcia R. B. Cordeiro
Coord. C.G.R.S